

Lei nº 65

Simula: Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto a qualquer estabelecimento bancário, mediante as garantias que especifica.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Município, por seu Prefeito Municipal, (autorização) devidamente autorizado a contrair empréstimo junto a qualquer estabelecimento bancário, no exercício de 1964, até o limite de —

Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros onus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a outorgar ao estabelecimento bancário credor, promissões para receber na Repartição Estadual competente, se assim o desejar, as quotas atribuídas ao Município, por força do artigo 20 da Constituição Federal, referentes aos exercícios de 1963 e anteriores, ou, oferecer qualquer outra garantia permitida por lei se assim preferir o estabelecimento bancário credor, assim como emitir títulos no valor dos empréstimos e os juros, vinculados ao contrato de empréstimo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para cobrir despesas oriundas desta operação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 15 de abril de 1964. -

José de Fátima
Prefeito Municipal